

**SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO PADRONIZADOS  
CNPJ: 55.469.182/0001-36  
(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores  
Mobiliários S.A.)**

**Demonstrações Contábeis em 30 de Junho de 2024  
não auditada – Fundo com menos de 90 dias de atividade**

**SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36**

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

**Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17  
de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

**Conteúdo**

|                                                                        |        |
|------------------------------------------------------------------------|--------|
| Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis | 3      |
| Demonstrativo contábeis                                                | 4 - 7  |
| Notas explicativas às demonstrações contábeis                          | 8 – 12 |

# **Relatório de Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis**

Aos cotistas e leitores,

As demonstrações contábeis do SC1 Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados, inscrito no CNPJ sob o nº 51.382.517/0001-23, para o período de 17 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, não foram auditadas pois, conforme determina a Instrução CVM nº 175, art. 69º parágrafo único, os Fundos que estejam em funcionamento há menos de 90 (noventa) dias, a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória.

Para o exercício findo em 30 de junho de 2024, o período citado acima será objeto de auditoria.

**Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

---

Administradora

## SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 55.469.182/0001-36

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

### Demonstrações da posição financeira

Exercício findo em 30 de junho de 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

|                                     | Em 30 de junho de 2024 |                        |                                    |
|-------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------------------|
|                                     | Quantidade             | Mercado/<br>realização | % sobre o<br>patrimônio<br>líquido |
| Disponibilidades                    |                        | 21                     | 1,06%                              |
| Banco conta movimento               |                        | 21                     | 1,06%                              |
| Títulos de renda fixa               | 131                    | 1.948                  | 99,68%                             |
| Letras financeiras do tesouro - LFT | 131                    | 1.948                  | 99,68%                             |
| Total do Ativo                      |                        | 1.969                  | 100,76%                            |
| Valores a pagar                     |                        | 15                     | 0,76%                              |
| Taxa de administração               |                        | 8                      | 0,41%                              |
| Taxa de gestão                      |                        | 7                      | 0,35%                              |
| Patrimônio líquido                  |                        | 1.954                  | 100,00%                            |
| Patrimônio Líquido e passivo        |                        | 1.969                  | 100,76%                            |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

# SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 55.469.182/0001-36

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

## Demonstração do Resultado

Período de 17 de junho de 2024 (início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Valores expressos em milhares de Reais)

|                                                                                     | 17/06/2024 a<br>30/06/2024 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Composição do resultado do período</b>                                           |                            |
| <b>Títulos de renda fixa</b>                                                        | <b>5</b>                   |
| Resultado com títulos de renda fixa                                                 | 5                          |
| <b>Cotas de fundos de investimento</b>                                              | <b>1</b>                   |
| Resultado em rendas com aplicações em cotas de fundos de investimento               | 1                          |
| <b>Demais Despesas</b>                                                              | <b>(53)</b>                |
| Consultoria jurídica                                                                | (29)                       |
| Taxa de fiscalização - CVM                                                          | (10)                       |
| Taxa de administração                                                               | (8)                        |
| Taxa de gestão                                                                      | (7)                        |
| <b>Resultado do Período Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas no PL</b> | <b>(46)</b>                |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

# **SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

**CNPJ: 55.469.182/0001-36**

**(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

## **Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido**

**Período de 17 de junho de 2024 (início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024**

**(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)**

|                                                                                                           | <b>17/06/2024 a<br/>30/06/2024</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Patrimônio líquido no início dos período</b>                                                           | <u>-</u>                           |
| <b>Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas<br/>classificadas no Patrimônio Líquido</b> | <u>(46)</u>                        |
| <b>Cotas emitidas no período/exercício</b>                                                                | <u>2.000</u>                       |
| Emissão de 2.000,000000 cotas                                                                             | 2.000                              |
| <b>Patrimônio líquido no final período</b>                                                                | <u><u>1.954</u></u>                |
| Total de 2.000,000000 cotas a R\$ 976,948060 cada                                                         | 1.954                              |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

# **SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

**CNPJ: 55.469.182/0001-36**

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

## **Demonstração dos Fluxos de Caixa**

Período de 17 de junho de 2024 (início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Valores expressos em milhares de Reais)

|                                                           | <b>17/06/2024 a<br/>30/06/2024</b> |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais</b>         |                                    |
| Aplicação em cotas de fundos de investimento              | (2.000)                            |
| Resgate em cotas de fundos de investimento                | 2.001                              |
| Aplicação em renda fixa                                   | (1.987)                            |
| Resgate/amortização de renda fixa                         | 45                                 |
| Pagamento de despesas jurídicas/advogados                 | (29)                               |
| Pagamento de taxa CVM                                     | (10)                               |
| <b>Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>          | <b>(1.979)</b>                     |
| <b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>     |                                    |
| Cotas emitidas                                            | 2.000                              |
| <b>Caixa Líquido das Atividades de Financiamento</b>      | <b>2.000</b>                       |
| <b>Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa</b>          | <b><u>21</u></b>                   |
| <b>Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período</b> | <b>-</b>                           |
| <b>Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período</b>  | <b>21</b>                          |
| <b>Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa</b>          | <b><u>21</u></b>                   |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

# **SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36**

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17 de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

### **1. CONTEXTO OPERACIONAL**

O SC1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, (“Fundo”), é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado, regido pelo Regulamento (“Regulamento”), pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, sendo uma comunhão de recursos destinados preponderantemente à aquisição de Direitos Creditórios, iniciou suas operações em 17 de junho de 2024.

O Público-Alvo do Fundo são investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021, conforme alterada e demais disposição legais e regulamentares vigentes.

É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos deste Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

O Fundo contará com uma única classe de Cotas, no qual poderá ter subclasses de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas.

A gestão do Fundo é de responsabilidade da SH Asset Capital Gestão de Recursos Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

### **2. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa nº 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada pela administradora do Fundo (REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) em XX de setembro de 2024.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

# **SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36**

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17 de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

### **3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

#### **a. Apuração dos resultados**

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

#### **b. Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e por operações compromissadas com alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

#### **c. Fluxo de caixa**

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

#### **d. Instrumentos financeiros**

##### **Classificação dos instrumentos financeiros**

##### **Data de reconhecimento**

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

##### **Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros**

A classificação dos instrumentos financeiro sem seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

##### **Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

# **SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36**

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17 de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-lo até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

### **Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação**

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo respectivo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas estão apresentadas na Demonstração do Resultado em rendas com aplicações em cotas de fundos de investimento.

### **Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração**

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

### **Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo**

#### **Mensuração dos ativos financeiros**

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

# **SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36**

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17 de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

### **Mensuração dos passivos financeiros**

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

### **e. Ativos e passivo contingentes**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes (“CPC 25”).

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, custos com as ações, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;

Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passíveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

# SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

## Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17 de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

### 4. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É vedado ao Fundo realizar operações com derivativos.

No período de 17 de junho de 2024 (início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos derivativos.

### 5. TÍTULOS DE RENDA FIXA

Letras financeiras do tesouro:

|                                     | Saldo em 30/06/2024 |                  |                     |
|-------------------------------------|---------------------|------------------|---------------------|
|                                     | Quantidade          | Valor de mercado | Faixa de vencimento |
| Letras financeiras do tesouro - LFT | 131                 | 1.948            | Acima de 365 dias   |
| <b>Total</b>                        | <b>131</b>          | <b>1.948</b>     |                     |

### 6. RISCOS

#### Fatores de risco

O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento no Fundo.

#### Riscos de Mercado

Flutuação de Preços dos Ativos – Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio da Classe e, conseqüentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

## **SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36**

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

### **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17 de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

**Descasamento de Rentabilidade** – A distribuição dos rendimentos da carteira da Classe para as Cotas pode ter parâmetros diferentes daqueles utilizados para o preço de aquisição dos Direitos Creditórios. Os recursos da Classe poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos Cotistas e amortização das Cotas. Os Cedentes, o CUSTODIANTE, a GESTORA, a Classe e a ADMINISTRADORA não prometem ou asseguram rentabilidade ao Cotista.

**Alteração da Política Econômica** - A Classe, os Direitos Creditórios, os Ativos Financeiros, os Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. A condição financeira dos Devedores, os Direitos Creditórios, os Ativos Financeiros, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido da Classe e a rentabilidade das Cotas. Os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Líquido da Classe e a rentabilidade das Cotas.

#### **- Riscos de Crédito**

**Fatores Macroeconômicos** – Como a Classe aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico, etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

**Cobrança Judicial e Extrajudicial** – No caso de os Devedores inadimplirem nas obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios cedidos à Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos Cotistas.

## **SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36**

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

### **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17 de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

**Custos Relativos à Cobrança Extrajudicial e Judicial** – Os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios cedidos à Classe e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe e, conseqüentemente, dos Cotistas. Caso a Classe não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a ADMINISTRADORA, o CUSTODIANTE e a GESTORA não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pela Classe ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Classe ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

**Risco Relativo à Propositura de Ações Judiciais ou Reclamações Formuladas pelos Devedores dos Direitos Creditórios** – A Classe tem por objetivo adquirir, entre outros, preponderantemente Direitos Creditórios vencidos e não pagos e a vencer. Durante a vigência da Classe poderá ocorrer a propositura de ações judiciais ou reclamações formuladas pelos devedores dos Direitos Creditórios, inclusive acerca de inexistência da dívida perante o Poder Judiciário, órgãos de proteção ao consumidor, entre outros. Não há garantia de que a Classe não seja condenada nessas demandas (judiciais e extrajudiciais), o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe.

**Risco de Originação** – Não obstante a diligência da ADMINISTRADORA, do CUSTODIANTE, da GESTORA e da CONSULTORA e na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, a Classe poderá adquirir Direitos Creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos Direitos Creditórios. A Classe também poderá ter dificuldade em adquirir Direitos Creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas Cotas. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos Direitos Creditórios adquiridos, bem como a eventual dificuldade em encontrar Direitos Creditórios que possam ser adquiridos pela Classe poderá prejudicar a rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

**Risco Decorrente da Ausência de Políticas de Concessão de Crédito e de Cobrança Previamente Definidas** - Em razão da possibilidade da Classe adquirir Direitos Creditórios de diversos Cedentes de diversos segmentos e, conseqüentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu neste Regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os Direitos Creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas mercantis de cada Cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos Direitos Creditórios decorrer das práticas mercantis de cada Cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação. Esta cobrança será realizada pelo AGENTE DE COBRANÇA em conjunto com os prestadores de serviços de cobrança, conforme definido em cada operação de aquisição de Direitos Creditórios.

**Risco de crédito dos Devedores** – Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante a Classe, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

## **SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36**

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

### **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17 de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

**Riscos Relacionados à Adimplência da Cedente na Hipótese de Resolução de Cessão** – Nos termos do Contrato de Cessão, podem existir hipóteses nas quais haverá a resolução da cessão dos Direitos Creditórios, o que gera a obrigação do respectivo Cedente de pagar à Classe o preço estabelecido no Contrato de Cessão. Na ocorrência de tais eventos que ensejam a resolução de cessão, é possível que o Cedente não cumpra, por qualquer motivo, sua obrigação de pagamento do preço acordado, o que poderia afetar negativamente os resultados da Classe e/ou provocar perdas patrimoniais à Classe e ao(s) Cotista(s).

**Ausência de garantias** - As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da ADMINISTRADORA, da GESTORA, do CUSTODIANTE dos Cedentes, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. A CLASSE, a ADMINISTRADORA, a GESTORA e o CUSTODIANTE não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira da Classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

**Risco de concentração em Ativos Financeiros** - É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicado em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

**Insuficiência da Coobrigação em relação aos Direitos Creditórios Cedidos** - Os Direitos Creditórios Cedidos podem contar com coobrigação dos respectivos Cedentes, os quais são solidariamente responsáveis pela solvência dos Devedores de tais Direitos Creditórios. Em caso de inadimplemento dos Direitos Creditórios, não há garantias de que, uma vez acionados, os Cedentes tenham condições de honrar com a coobrigação. Caso a coobrigação não seja exercida, a ADMINISTRADORA, a GESTORA ou o CUSTODIANTE não serão responsáveis, subsidiária ou solidariamente, pelo pagamento dos Direitos Creditórios e pela solvência dos Devedores.

#### **- Riscos de Liquidez**

**Classe Fechada** – A Classe será constituída sob a forma de condomínio fechado, portanto suas Cotas só poderão ser resgatadas ao término do prazo de duração da Classe.

**Direitos Creditórios** – A Classe deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de Direitos Creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios da carteira da Classe, como nas hipóteses de liquidação previstas neste Regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio à Classe.

**Falta de liquidez dos Ativos Financeiros** – A parcela do patrimônio da Classe não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortização e/ou de resgate das Cotas.

## **SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36**

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

### **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17 de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

**Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação da Classe** – A Classe poderá ser liquidado antecipadamente conforme o disposto no presente Anexo. Ocorrendo a liquidação, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento dos Direitos Creditórios da Classe ainda não ser exigível dos Devedores. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos Devedores dos Direitos Creditórios da Classe; (ii) à venda dos Direitos Creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade da Classe; ou (iii) ao resgate de Cotas em Direitos Creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

**Risco da liquidez das Cotas** - A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das Cotas, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do seu prazo de duração. Além disso, as Cotas da Classe não serão negociadas em mercado secundário, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, ele não terá como aliená-las no mercado secundário.

#### **- Riscos Específicos**

**Riscos Relacionados à Cobrança dos Direitos Creditórios** – A Classe tem por objetivo adquirir, entre outros, preponderantemente Direitos Creditórios vencidos e não pagos, sendo que nesse caso, a valorização dos investimentos da Classe, e, consequentemente, dos Cotistas, está diretamente associada aos resultados dos esforços de cobrança dos Direitos Creditórios a serem realizados pelo AGENTE DE COBRANÇA e/ou pelos prestadores de serviços de cobrança em nome da Classe. A Classe, a ADMINISTRADORA, a GESTORA, a CONSULTORA, o CUSTODIANTE, o AGENTE DE COBRANÇA e/ou os prestadores dos serviços de cobrança não assumem qualquer responsabilidade pelo pagamento ou pela recuperação dos Direitos Creditórios ou pela solvência dos respectivos Devedores, bem como a Classe, a ADMINISTRADORA, a GESTORA, a CONSULTORA e o CUSTODIANTE não assumem responsabilidade pelo cumprimento, pelo AGENTE DE COBRANÇA e/ou pelos prestadores de serviços de cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe. Ainda, não há como assegurar que o AGENTE DE COBRANÇA e/ou os prestadores de serviços de cobrança permanecerão como contratados da Classe pelo prazo requerido e/ou pretendido pela Classe, sendo que, na hipótese de término antecipado dos contratos de prestação de serviços celebrados entre a Classe e o AGENTE DE COBRANÇA e/ou os prestadores de serviços de cobrança, a Classe poderá não conseguir selecionar e contratar, dentro de tempo hábil, novos prestadores de serviços de cobrança devidamente qualificados para realizarem esforços de cobrança dos Direitos Creditórios. A Classe somente procederá à amortização e/ou ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os pagamentos dos Direitos Creditórios sejam recuperados por meio dos esforços de cobrança a serem realizados pelo AGENTE DE COBRANÇA e/ou prestadores de serviços de cobrança. A Classe pode ser obrigada a pagar custas judiciais e honorários advocatícios referentes às ações judiciais eventualmente movidas pelo AGENTE DE COBRANÇA e/ou pelos prestadores de serviços de cobrança contra os Devedores para cobrança dos Direitos Creditórios, o que pode afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

**Risco de Ausência de Suporte Completo dos Documentos Representativos de Crédito** - Tendo em vista a natureza específica dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe (que incluem Direitos Creditórios vencidos e não pagos nas respectivas datas originais de vencimento), existe a possibilidade

## **SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36**

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

### **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17 de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

da Classe adquirir Direitos Creditórios que não tenham suporte completo e/ou adequado de Documentos Representativos de Crédito, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios por meio de esforços de cobrança a serem realizados pelo AGENTE DE COBRANÇA e/ou pelos prestadores de serviços de cobrança em nome da Classe. Neste caso, a Classe, a GESTORA, a ADMINISTRADORA, a CONSULTORA, o CUSTODIANTE e o AGENTE DE COBRANÇA e/ou os prestadores de serviços de cobrança não poderão ser responsabilizados por eventuais perdas da Classe.

**Risco de Irregularidades nos Documentos Representativos de Crédito-** A GESTORA realizará a verificação da regularidade dos Documentos Representativos de Crédito por amostragem, tanto no momento ou previamente a cada cessão dos Direitos Creditórios, quanto em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira da Classe poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Representativos de Crédito, o que poderá obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes a titularidade dos Direitos Creditórios.

**Falhas do Agente de Cobrança –** A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos depende da atuação diligente do AGENTE DE COBRANÇA. Cabe-lhe aferir o correto recebimento dos recursos, verificar a inadimplência e ser diligente nos

procedimento do AGENTE DE COBRANÇA poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores ou morosidade no recebimento desses recursos. Isto levaria à queda da rentabilidade da Classe ou até à perda patrimonial.

**Guarda da Documentação –** A guarda dos Documentos Representativos do Crédito é responsabilidade do CUSTODIANTE e poderá ser contratada junto à empresa especializada na prestação destes serviços. Embora a empresa especializada contratada tenha a obrigação de disponibilizar o acesso à referida documentação conforme contrato de prestação de serviços, a guarda desses documentos pela empresa especializada contratada poderá representar dificuldade operacional para a eventual verificação da constituição dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe. Além disso, parte ou a totalidade dos Documentos Representativos de Crédito é eletrônica e será mantida em formato eletrônico. Qualquer falha nos sistemas eletrônicos de manutenção dos Documentos Representativos de Crédito pode ocasionar danos ou perdas nos referidos documentos, podendo acarretar prejuízos para a Classe e os Cotistas. A ADMINISTRADORA não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas com a constituição dos créditos cedidos em decorrência da guarda dos documentos.

**Impossibilidade da prestação de serviços de cobrança -** Caso ocorra a rescisão do Contrato de Cobrança, onde estarão dispostos os termos e condições para a contratação do AGENTE DE COBRANÇA da Classe, os procedimentos relativos ao recebimento, à conciliação e ao repasse de valores para a Classe, bem como de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, poderão ser negativamente afetados até que a ADMINISTRADORA, por conta e ordem da Classe, promova a nomeação de instituições substitutas capazes de executar os procedimentos que porventura tenham sido descontinuados e/ou (ii) a instauração de procedimentos alternativos de recebimento, conciliação e transferência de valores. A ADMINISTRADORA encontra-se impossibilitada de determinar o intervalo de tempo necessário para a escolha e contratação destes novos agentes e/ou a implementação dos referidos procedimentos.

## **SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36**

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

### **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17 de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

Risco proveniente da falta de registro dos Contratos de Cessão e dos Termos de Cessão: A cessão dos Direitos Creditórios para a Classe será formalizada mediante a celebração do Contrato de Cessão e dos respectivos Termos de Cessão. Em razão dos custos e das particularidades operacionais envolvidas no procedimento de cessão, a Classe poderá não registrar os Contratos de Cessão, nem tampouco os Termos de Cessão. A não realização do referido registro poderá representar risco à Classe em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos a mais de um cessionário.

Risco relacionado ao não registro dos Termos de Cessão em cartório de registro de títulos e documentos – As vias originais dos Termos de Cessão não serão necessariamente registradas em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede da Classe e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de crédito dos Direitos Creditórios cedidos tem por objetivo tornar pública a cessão, de modo que, caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão a terceiros dos Direitos Creditórios cedidos, a operação de cessão realizada à Classe, previamente registrada, prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco à Classe em relação a Direitos Creditórios cedidos que venham a ser reclamados por terceiros. A ADMINISTRADORA, a GESTORA e o CUSTODIANTE não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pela Classe em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios cedidos por falta de registro dos Termos de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede da Classe e dos Cedentes.

Risco de Entrega dos Documentos Representativos de Crédito - Nos termos do Contrato de Cessão, o Cedente obriga-se a transferir ao CUSTODIANTE os Documentos Representativos de Crédito referentes aos Direitos Creditórios cedidos, na forma e em local previamente informado pelo CUSTODIANTE, no prazo indicado no Contrato de Cessão. Na hipótese de a Cedente não entregar ao CUSTODIANTE os Documentos Representativos de Crédito, a cessão dos Direitos Creditórios cujos Documentos Representativos de Crédito não tiverem sido entregues será resiliada de pleno direito, observado o disposto no Contrato de Cessão. Assim, é possível que nem todos os Direitos Creditórios ofertados e aprovados, nos termos do presente Regulamento, permaneçam na carteira da Classe após a respectiva Data de Aquisição.

Risco de Sucumbência - A Classe poderá ser condenado ao pagamento de verbas sucumbenciais (i.e., custas judiciais e a sucumbência) caso, no curso da cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos e/ou de qualquer outro procedimento judicial por este instaurado, o juízo competente decida que a Classe não faz jus à tutela jurisdicional solicitada. Tal fato, dentre outras situações, poderá ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, a Classe não consiga evidenciar que os respectivos Direitos Creditórios Inadimplidos realmente existem e são válidos.

Risco decorrente de falhas operacionais – A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do CUSTODIANTE, da GESTORA e da ADMINISTRADORA. A Classe poderá sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no presente Regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Riscos decorrentes de contingências judiciais – durante o processo de recuperação dos Direitos Creditórios, a Classe poderá ser demandada judicialmente por devedores em função da cobrança, com o intuito de impedir, contestar ou postergar a cobrança dos Direitos Creditórios pela Classe ou alegar a existência de danos morais ou materiais. Ainda que tais demandas possam ser infundadas, elas

# **SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36**

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17 de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

poderão sujeitar a Classe a despesas na conservação de seus interesses. Caso a Classe venha a ser condenada, sem prejuízo da eventual responsabilidade dos prestadores de serviço envolvidos, a rentabilidade das Cotas poderá ser negativamente afetada. A existência de potenciais contingências judiciais poderá, inclusive, afetar os modelos de precificação dos Direitos Creditórios. Por fim, a Classe poderá adquirir Direitos Creditórios com processos de cobrança já ajuizados pelo Cedente. Tais processos poderão não ter sido formulados adequadamente, podendo resultar em perdas materiais para a Classe.

Riscos relacionados à transferência de Prestadores de Serviço de Cobrança – em muitos casos os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão já estar sob cobrança de determinado prestador de serviço, o qual normalmente possui contrato com o Cedente para executar seus serviços e fixar sua remuneração. Uma vez adquirido os Direitos Creditórios, a Classe poderá manter os mesmos prestadores de serviços ou poderá transferi-los para terceiros designados pelo AGENTE DE COBRANÇA, caso entenda conveniente ou caso o prestador já contratado não deseje prestar serviços para a Classe nas condições impostas pelo AGENTE DE COBRANÇA. A substituição de prestadores de serviço de cobrança ou do contratante desse serviço poderá ser demorado e implicar custos para a Classe que poderão impactar negativamente seus resultados. Risco de Liquidação Antecipada da Classe – Nas hipóteses previstas neste Regulamento, poderá ocorrer a liquidação antecipada da Classe. Nesse caso, os recursos da Classe podem ser insuficientes e os Cotistas poderão estar sujeitos aos riscos descritos no item III acima.

### **Riscos de Descontinuidade**

Risco de Rescisão do Contrato de Cessão e Originação de Direitos Creditórios – Os Cedentes, sem prejuízo das penalidades previstas no respectivo Contrato de Cessão, podem, a qualquer momento, deixar de ceder Direitos Creditórios à Classe. Assim, a existência da Classe está condicionada à continuidade das operações dos Cedentes com Direitos Creditórios elegíveis nos termos deste Regulamento, inclusive em volume suficiente para alcançar a meta de rentabilidade das Cotas, bem à Classe.

Os sistemas dos Cedentes ou os sistemas de terceiros podem falhar devido a fatores que estão além do controle – As operações dos Cedentes dependem de seus sistemas de tecnologia da informação, softwares, centros de armazenamento de informações e redes de telecomunicações, bem como de sistemas de terceiros. Os sistemas dos Cedentes ou os de terceiros podem estar expostos a danos ou interrupção por diversos fatores que estão além do controle dos Cedentes, da ADMINISTRADORA, da GESTORA, do CUSTODIANTE, incluindo, mas não se limitando a incêndio, desastres naturais, falta de energia, falha nos sistemas de telecomunicação, vírus ou violação dos sistemas de tecnologia da informação, podendo afetar, inclusive, a originação de Direitos Creditórios e sua cessão à Classe.

### **Outros Riscos**

Risco Decorrente da Multiplicidade de Cedentes – A Classe está apta a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pela Classe, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos devedores dos Direitos Creditórios podem não ser previamente identificados pela Classe. Caso os Direitos Creditórios não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema entre o devedor e o respectivo Cedente, os resultados da Classe poderão ser afetados negativamente.

## **SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36**

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

### **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17 de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

**Risco de Não Performance dos Direitos Creditórios** -De acordo com a Política de Investimento, a Classe poderá adquirir Direitos Creditórios não performados. Para o aperfeiçoamento da relação jurídica consignada em cada operação e para que haja a obrigação de pagamento por parte do respectivo devedor e, por consequência, originar os Direitos Creditórios que serão cedidos à Classe, é imprescindível que haja a efetiva performance dos Direitos Creditórios de titularidade dos Cedentes. Assim sendo, fatores exógenos e alheios ou não ao controle dos Cedentes que possam prejudicar a performance das operações que, de algum modo, afetem negativamente a performance dos Direitos Creditórios podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os Direitos Creditórios não se perfaça.

**Indefinição quanto à data de recebimento dos Direitos Creditórios** – O processo de cumprimento de sentença ou a execução dos Direitos Creditórios e o efetivo recebimento do montante devido poderão levar longo tempo, considerando a morosidade do Poder Judiciário, a possível impugnação ao cumprimento de sentença (ou embargos à execução), a adoção de procedimentos protelatórios por parte do devedor, e a eventual dificuldade de satisfação dos créditos por conta penhoráveis. O não pagamento de valores referentes aos Direitos Creditórios, nos prazos e nos valores previstos, ou o seu pagamento parcial, poderá afetar, negativamente, o desempenho da Classe e o investimento realizado pelos Cotistas, inclusive com perda total do valor investido caso o recebimento dos Direitos Creditórios não ocorra ou ocorra em valores inferiores aos valores estimados. É preciso, ainda, considerar os recursos existentes no processo judicial, o que poderá impactar ainda mais o prazo para recebimento dos Direitos Creditórios.

**Ausência de Classificação de Risco das Cotas** – As Cotas da Classe poderão não ter classificação de risco. A ausência de classificação de risco das Cotas exige do potencial investidor uma análise mais criteriosa da estrutura da Classe, notadamente da relação risco/retorno e, inclusive, da possibilidade de perda parcial ou total do capital investido. Neste sentido, recomenda-se ao investidor a análise cuidadosa e criteriosa do presente Regulamento antes da tomada de sua decisão de investimento em cotas da Classe.

**Riscos de Medidas Legislativas relacionadas aos Direitos Creditórios** – Não há nenhuma garantia que a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, a Consolidação das Leis do Trabalho, o Código Civil, o Código de Processo Civil e demais leis e normas aplicáveis aos Direitos Creditórios cedidos não serão alterados para mudar a forma e as condições de pagamento dos Direitos Creditórios. Qualquer alteração às condições de pagamento dos Direitos Creditórios poderá afetar, negativamente, o desempenho da Classe e o investimento realizado pelos Cotistas.

**Riscos de Medidas Judiciais relacionadas aos Direitos Creditórios** – É possível que medidas judiciais pendentes, ajuizadas pelos devedores ou terceiros (e.g. Ministério Público), atrasem o pagamento ou afetem a validade, existência ou montante dos Direitos Creditórios. Dentre tais medidas pode citar-se, por exemplo, ação rescisória (e.g. fundada em violação literal a disposições legais ou existência de erro material), ação civil pública (e.g. contestando laudos periciais, etc.), medida cautelar ou agravo de instrumento (e.g. requerendo suspensão da expedição de alvará de levantamentos de parcelas), dentre outras. Caso a decisão que deu origem ao Direito Creditório cedido seja revertida em decorrência do provimento de uma dessas medidas, as quantias devidas relativas aos Direitos Creditórios poderão (a) ter que ser restituídas, caso já tenham sido levantadas ou (b) ter o seu levantamento suspenso temporariamente. Na primeira hipótese, a ADMINISTRADORA, por conta e ordem da Classe, irá utilizar os recursos da Classe para efetuar tal pagamento. Se, por qualquer motivo, o patrimônio líquido

## **SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36**

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

### **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17 de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

da Classe for inferior ao montante a ser restituído ao respectivo devedor, os Cotistas poderão ser solicitados a contribuir com aporte de recursos à Classe a fim de quitar tais valores.

**Risco de Amortização Condicionada** - As principais fontes de recursos da Classe para efetuar a amortização de suas Cotas decorrem da liquidação (i) dos Direitos Creditórios, ou (ii) dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe. Ocorrendo inadimplemento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outros valores para efetuar a amortização e/ou o resgate, em moeda corrente nacional, de suas Cotas.

**Risco de Amortização de Cotas na Medida da Liquidação dos Ativos Integrantes da Carteira da Classe e da Inexistência de Mercado Secundário para os Direitos Creditórios** - A Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros integrantes de sua carteira e, conforme o caso, aos mercados em que são negociados, incluindo eventual impossibilidade de a GESTORA alienar os Direitos Creditórios de titularidade da Classe. Em decorrência do risco acima identificado e considerando-se que a Classe somente procederá à amortização ou ao resgate das Cotas, em moeda corrente nacional, na medida em que os Direitos Creditórios de titularidade da Classe sejam devidamente pagos, e que as verbas recebidas sejam depositadas na conta da Classe, a ADMINISTRADORA encontra-se impossibilitada de determinar o intervalo de tempo necessário para a amortização ou o resgate integral das Cotas. O valor de amortização das Cotas continuará a ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sempre até o limite do Patrimônio Líquido, não sendo devido pela Classe ou por qualquer pessoa, inclusive os Cedentes, a ADMINISTRADORA, GESTORA e o CUSTODIANTE, todavia, qualquer multa ou penalidade caso o referido evento prolongue-se por prazo indeterminado ou não possa, por qualquer motivo, ser realizado. Ademais, o resgate das Cotas poderá ser realizado mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, observados os procedimentos definidos neste Regulamento. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar os Direitos Creditórios recebidos em dação e/ou cobrar os valores devidos pelos Devedores.

**Risco de Amortização Não Programada de Cotas** - Observados os procedimentos definidos no Regulamento, as Cotas poderão ser amortizadas antecipadamente pela Classe. Nesta hipótese, os titulares das Cotas poderão vir a sofrer perdas caso, por exemplo, não consigam reinvestir os recursos pagos pela Classe, decorrentes da amortização antecipada de suas Cotas, nos mesmos termos e condições das respectivas Cotas. Ademais, a ocorrência do evento acima identificado poderá afetar a programação de fluxo de caixa da Classe e, conseqüentemente, os pagamentos aos titulares de Cotas.

**Riscos Associados aos Ativos Financeiros** - A Classe poderá, observada a política de investimento prevista neste Regulamento, Líquido em Ativos Financeiros, os quais se encontram sujeitos a riscos que podem afetar negativamente o desempenho da Classe e o investimento realizado pelos Cotistas. Dentre tais riscos destacam-se: (i) os Ativos Financeiros sujeitam-se à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal; (ii) na hipótese de incapacidade financeira ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros (ou das contrapartes nas operações realizadas para composição da carteira da Classe), a Classe poderá sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para conseguir recuperar seus créditos; (iii) alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições podem acarretar impactos significativos de seus preços e liquidez no mercado secundário; e (iv) os preços e a liquidez dos Ativos Financeiros no mercado secundário

## **SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36**

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

### **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17 de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

também podem ser impactados por alterações do padrão de comportamento dos participantes do mercado, independentemente de alterações significativas das condições financeiras de seus emissores, em decorrência de mudanças, ou da expectativa de mudanças, do contexto econômico e/ou político nacional e/ou internacional. A Classe, a GESTORA, a ADMINISTRADORA e o CUSTODIANTE, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé de sua parte, serão responsabilizados por qualquer depreciação do valor dos Ativos Financeiros ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de Cotas.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pela Classe – Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pela Classe, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento da Classe. Isso poderá levar a prejuízos à Classe ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Risco de Intervenção ou Liquidação do CUSTODIANTE – A Classe terá conta corrente no CUSTODIANTE. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade dos recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados para a Classe, o que afetaria sua rentabilidade e poderia leva-lo a perder parte do seu patrimônio.

Risco de Concentração – O risco da aplicação na Classe terá íntima relação com a concentração (i) dos Direitos Creditórios, devidos por um mesmo Devedor ou grupos de Devedores; e (ii) em Ativos Financeiros, de responsabilidade de um mesmo emissor, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Alteração do Regulamento – O presente Regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de alterado independentemente da realização de Assembleia Geral/Especial. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco de despesas com a Defesa dos Direitos dos Cotistas – Caso a Classe não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a maioria dos titulares das Cotas, reunidos em Assembleia Geral/Especial, poderão aprovar aporte de recursos à Classe para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pela ADMINISTRADORA ou pela GESTORA antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das Cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que a Classe venha a ser eventualmente condenado. Na hipótese de a maioria dos Cotistas não aprovarem referido aporte de recursos, considerando que a ADMINISTRADORA, a GESTORA, o CUSTODIANTE, os Cedentes, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas da Classe o patrimônio da Classe poderá ser afetado negativamente.

Risco de Ausência de Aquisição Constante de Direitos Creditórios - Os Cedentes não se encontram obrigados a ceder Direitos Creditórios à Classe. Desta forma, pode não haver Direitos Creditórios disponíveis para cessão quando solicitado pela Classe. A existência da Classe no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios pelos Cedentes à Classe.

## **SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36**

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

### **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17 de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

Invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios – Com relação ao Cedente, a cessão de Direitos Creditórios à Classe poderia ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o Patrimônio Líquido, caso fosse realizada em:

- a) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão o Cedente estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência;
- b) fraude à execução, caso (a) quando da cessão o Cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os Direitos Creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real; e
- c) fraude à execução fiscal, se o Cedente, quando da celebração de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Risco de Formalização Inadequada dos Documentos Representativos de Crédito: O Cedente será responsável pela existência dos Direitos Creditórios Elegíveis, nos termos do Artigo 295 do Código Civil. Há o risco de a Classe adquirir Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Representativos de Crédito, o que poderá obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. Além disso, mesmo que, nesses casos, a Classe exerça tempestivamente seu direito de regresso contra o Cedente, é possível que haja perdas imputadas à Classe e consequentemente prejuízo para os Cotistas.

Risco de Governança: Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, a proporção da participação corrente detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada e os novos Cotistas poderão, mediante deliberação em Assembleia Geral/Especial, aprovar modificações no Regulamento.

Patrimônio Líquido negativo: Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Além disso, na hipótese de a Classe apresentar Patrimônio Líquido negativo, os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

Risco de Fungibilidade: Na hipótese de os Devedores realizarem os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios diretamente para uma Cedente, tal Cedente deverá repassar tais valores à Classe, nos termos do Contrato de Cessão. Caso haja qualquer problema de crédito dos Cedentes, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, a Classe poderá não receber os pagamentos pontualmente, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores, o que pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

## **SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36**

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

### **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17 de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

Possibilidade de os Direitos de Crédito Virem a Ser Alcançados por Obrigações dos Cedentes ou de Terceiros: Tendo em vista que a Classe poderá adquirir Direitos Creditórios oriundos de transações realizadas pelos Cedentes, todos e quaisquer valores eventualmente acolhidos pelos Cedentes ou por qualquer terceiro prestador de serviços à Classe, decorrentes da liquidação desses Direitos de a Classe pelos Devedores, não poderão garantir o pagamento de qualquer obrigação devida pelos Cedentes ou por qualquer terceiro. Caso os Cedentes ou qualquer terceiro prestador de serviços à Classe venham a ter qualquer conta corrente de sua titularidade bloqueada ou penhorada em decorrência de obrigações por estes devidas, todos e quaisquer valores de titularidade da Classe não poderão responder pelo adimplemento de tais obrigações, bem como deverão ser transferidos para a conta corrente da Classe, nos termos do Regulamento e do Contrato de Cessão. Além disso, a eventual liquidação extrajudicial, falência, pedidos de recuperação judicial e/ou planos de recuperação extrajudicial dos Cedentes não afetará, do ponto de vista de risco de crédito, o Patrimônio Líquido da Classe nem ensejará a desconsideração das cessões dos Direitos Creditórios celebradas nos termos do Contrato de Cessão, uma vez que as cessões são realizadas em caráter definitivo para a Classe, estando teoricamente ausentes as condições relacionadas no artigo 130 da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (“Nova Lei de Falências”), nos artigos 158 e 159 do Código Civil Brasileiro e no artigo 593 do Código de Processo Civil. Entretanto, mesmo assim os recursos de titularidade da Classe que se encontrem na posse dos Cedentes ou de qualquer terceiro podem eventualmente virem a ser bloqueados, sendo que sua liberação e/ou recuperação poderá depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais pela ADMINISTRADORA, por conta e ordem da Classe. O tempo de duração e o resultado de quaisquer dos procedimentos acima referidos não podem ser objetivamente definidos, o que pode gerar prejuízos para o a Classe e seus Cotistas.

Risco de bloqueio da conta da Classe no CUSTODIANTE - Os recursos relativos à cobrança ordinária dos Direitos Creditórios serão transferidos diariamente para a Conta da Classe mantida junto ao CUSTODIANTE. Os recursos depositados em referida conta poderão ser objeto de constrição judicial, o que impossibilitaria a Classe de dispor destes recursos para distribuição de rendimentos aos Cotistas, pagamento dos prestadores de serviços e recomposição de reservas, o que pode afetar adversamente a Classe e seus Cotistas.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Demais Riscos - A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da ADMINISTRADORA, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros,

alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

## **7. CARACTERÍSTICAS, EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS**

# **SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36**

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17 de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

### **a. Características gerais**

*As Cotas terão a forma escritural, serão mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares, correspondem a frações ideais de seu patrimônio e somente serão resgatadas em virtude da liquidação do Fundo, ou ainda por decisão da Assembleia Geral, nos termos estabelecidos neste Regulamento.*

*O valor unitário de emissão das Cotas na primeira emissão será de R\$1.000,00 (um mil reais).*

### **b. Emissão das cotas**

*As Cotas Seniores possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:*

*(a) têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto neste Regulamento;*

*(b) podem ser divididas em Séries com valores e prazos diferenciados para amortização e remuneração;*

*(c) conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais/Especiais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto;*

*(d) seu Valor Unitário será calculado e divulgado na abertura de cada Dia Útil, equivalerá ao menor valor entre: (i) o valor unitário calculado na forma descrita no Suplemento; e (ii) o resultado da divisão do valor do patrimônio líquido apurado para o respectivo dia, pelo número de Cotas Seniores em circulação na respectiva data de cálculo;*

*(e) os direitos dos titulares das Cotas Seniores contra o Patrimônio Líquido da Classe, nos termos deste Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Seniores; e*

*(f) possuem meta de rentabilidade definida de acordo com o disposto no respectivo Suplemento.*

*As Cotas Subordinadas possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:*

*(a) subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos*

## **SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36**

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

### **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17 de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

*rendimentos da Classe;*

*(b) excetuado o disposto no item 2.2 abaixo, somente poderão ser amortizadas e/ou resgatadas após a amortização e/ou o resgate da totalidade das Cotas Seniores;*

*(c) conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais/Especiais, sendo que a cada Cota Subordinada corresponderá 1 (um) voto;*

*(d) seu Valor Unitário será calculado e divulgado todo Dia Útil, devendo tal valor corresponder ao valor do patrimônio líquido subtraído o valor da totalidade das Cotas Seniores em circulação, dividido pelo número de Cotas Subordinadas em circulação no respectivo Dia Útil;*

*(e) os direitos dos titulares das Cotas Subordinadas contra o Patrimônio Líquido da Classe, nos termos deste Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Subordinadas Júnior; e*

*(f) não possuem meta de rentabilidade definida.*

*No período de 17 de junho de 2024 (início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, houve a emissão de 2.000,000000 cotas no montante de R\$ 2.000.*

#### **c. Amortização e resgates**

As Cotas Seniores poderão ser amortizadas, a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Especial de Cotistas.

Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As Cotas Subordinadas somente poderão ser amortizadas, desde que o valor total das Cotas Subordinadas for, a qualquer tempo, superior 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

Na hipótese de a condição indicada no item acima ser observada, o Cotista Subordinado terá o direito de solicitar a amortização das Cotas Subordinadas excedentes, desde que a Classe possua recursos suficientes para o cumprimento desta solicitação e não gere nenhum desenquadramento na carteira da Classe, conforme as regras de concentração previstas neste Regulamento e tampouco reduza o percentual de Cotas Subordinadas em relação ao Patrimônio Líquido da Classe abaixo de 20% (vinte por cento). A amortização das Cotas Subordinadas excedentes deverá ser aprovada pela maioria dos Cotistas Subordinados. Os Cotistas Subordinados poderão, mediante notificação à ADMINISTRADORA, com até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência à Data de Amortização, solicitar a ocorrência da amortização de suas Cotas Subordinadas. Caso os Cotistas Subordinados solicitem tal amortização, o montante excedente de Cotas Subordinadas será amortizado na Data de Amortização. Neste caso, a ADMINISTRADORA deverá realizar a amortização das Cotas Subordinadas necessárias respeitando o percentual mínimo de Cotas Subordinadas em relação ao Patrimônio Líquido da Classe

# **SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36**

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17 de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

de 20% (vinte por cento).

No período de 17 de junho de 2024 (início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, não ocorreram amortizações/resgates.

### **8. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, CONSULTORIA E AGENTE DE COBRANÇA**

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, a Administradora receberá da Classe uma remuneração equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observado um valor mínimo mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo certo que nos 03 (três) primeiros meses contados da data da primeira integralização de Cotas da Classe, o valor mínimo mensal será equivalente a R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

A Taxa de Administração prevista neste capítulo será paga mensalmente, calculada e provisionada diariamente, tendo por base o Patrimônio Líquido da Classe do primeiro Dia Útil imediatamente anterior, considerando, quando aplicável, a aplicação da fração de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), por Dias Úteis sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

A remuneração mensal mínima indicada no item 12.1 acima será reajustada a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da primeira integralização de Cotas, com base no índice acumulado da variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Pelos serviços de gestão, será devida pela Classe uma remuneração equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observado um valor mínimo mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Taxa de Gestão prevista neste capítulo será paga mensalmente, calculada e provisionada diariamente, tendo por base o Patrimônio Líquido da Classe do primeiro Dia Útil imediatamente anterior, considerando, quando aplicável, a aplicação da fração de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), por Dias Úteis sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

A remuneração mínima mensal indicada no item 12.2 acima será reajustada a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da primeira integralização de Cotas, com base no índice acumulado da variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Pelos serviços de consultoria especializada, será devida pela Classe à Consultora uma remuneração equivalente à somatória de (i) 1% (um por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observado um valor mínimo mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). e (ii) 4% (quatro por cento) do valor de aquisição de cada direito creditório originado pela Consultora e adquirido pelo Fundo.

# **SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36**

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17 de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

A remuneração da Consultora prevista neste capítulo será paga mensalmente, calculada e provisionada diariamente, tendo por base o Patrimônio Líquido da Classe do primeiro Dia Útil imediatamente anterior, considerando, quando aplicável, a aplicação da fração de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), por Dias Úteis sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

Pelos serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o Agente de Cobrança fará jus à remuneração equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor efetivamente liquidado de cada Direito Creditório integrante da carteira da Classe, seja tal oriundo do pagamento de cada Direito Creditório ou da alienação a terceiros de cada Direito Creditório ou ainda da liquidação de ativos recebidos em pagamento pelo fundo e que sejam vencidos para que ocorra a liquidação do Direito Creditório.

No 17 de junho de 2024 (início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, o Fundo provisionou taxa de administração no montante de R\$ 8, taxa de gestão no montante de R\$ 7 e não foram provisionadas despesas de consultoria especializada e agente de cobrança, as despesas são apresentadas no Quadro “Demonstração de Resultado”.

### **9. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA**

Os serviços de custódia qualificada do Fundo serão prestados pela Administradora.

### **10. SERVIÇOS CONTRATADOS PELO FUNDO**

- Gestão: SH Asset Capital Gestão de Recursos Ltda.
- Custódia, controladoria, distribuição e escrituração de Cotas: REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Administradora

### **11. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO**

Os encargos debitados ao Fundo, no período de 17 de junho de 2024 (início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, estão conforme demonstrados abaixo:

## SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

### Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17 de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

|                            | PL Médio do<br>período | 22/05/2024 a<br>31/05/2024 | Encargos<br>% s/ PL |
|----------------------------|------------------------|----------------------------|---------------------|
|                            | 1.976                  |                            |                     |
| <b>Despesas</b>            |                        | <b>(53)</b>                | <b>2,68</b>         |
| Consultoria jurídica       |                        | (29)                       | 1,44                |
| Taxa de fiscalização - CVM |                        | (10)                       | 0,48                |
| Taxa de administração      |                        | (8)                        | 0,41                |
| Taxa de gestão             |                        | (7)                        | 0,34                |

## 12. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

A evolução do valor da cota e rentabilidade demonstrada abaixo referem ao período de 17 de junho de 2024 (início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024:

| Data       | Patrimônio<br>líquido médio | Valor da cota (R\$) | Rentabilidade do Fundo |                  |
|------------|-----------------------------|---------------------|------------------------|------------------|
|            |                             |                     | Mensal (%)             | Acumulada<br>(%) |
| 17/06/2024 | -                           | 1.000,000000        | -                      | -                |
| 30/06/2024 | 1.976                       | 976,948060          | (2,31)                 | (2,31)           |

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 13. DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de Cotas possuídas por cada cotista.

## 14. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

No 17 de junho de 2024 (início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, o Fundo possui saldo

# SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

## Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17 de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

### a) Despesas e exigibilidades com parte relacionada

| Transações                                | Valores a pagar | Despesas | Instituição                               | Relacionamento |
|-------------------------------------------|-----------------|----------|-------------------------------------------|----------------|
| <b>Período de 17.06.2024 a 30.06.2024</b> |                 |          |                                           |                |
| Taxa de administração                     | 8               | (8)      | Reag DTVM S.A.                            | Administradora |
| Taxa de gestão                            | 7               | (7)      | SH Asset Capital Gestão de Recursos Ltda. | Gestora        |
|                                           | 15              | (15)     |                                           |                |

## 15. TRIBUTAÇÃO

### a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das Cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação

- (i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- (ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- (iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- (iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

### b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007 (“Decreto nº 6.306/07”) determina a incidência de IOF à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das Cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

## **SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36**

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

### **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17 de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

#### **16. DEMANDAS JUDICIAIS**

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, que na defesa dos direitos dos cotistas contra a administração do Fundo.

#### **17. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR INDEPENDENTE**

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 162”), registre-se que a Administradora, no período em questão, não contratou nem teve serviços prestados pela Auditoria Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% (cinco por cento) do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

#### **18. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de (i) envio de correio eletrônico, e (ii) disponibilização no website da Administradora, devendo permanecer à disposição dos condôminos para consulta, na sede e agências da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir Cotas, de modo a garantir ao Cotista acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

#### **19. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA**

No 17 de junho de 2024 (início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, não ocorreram deliberações em assembleia.

#### **20. OUTROS ASSUNTOS**

##### **a) Impactos relacionados a invasão russa na Ucrânia**

A invasão russa na Ucrânia, juntamente com a imposição de sanções internacionais, tem um impacto econômico generalizado. Os negócios no Brasil podem ser severamente impactados pela interrupção da cadeia de suprimentos, volatilidade do mercado, risco de pagamento e aumento dos custos de

## **SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36**

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

### **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17 de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

commodities resultantes da invasão. O impacto é agravado pela decisão de algumas empresas globais de limitar ou cessar as operações na Rússia.

Na presente data destas demonstrações financeiras, o contexto descrito acima não gerou impactos relevantes nas referidas demonstrações financeiras do Fundo.

#### **b) Resolução CVM nº 175**

Em 23 de dezembro de 2022 a CVM emitiu a Resolução CVM nº 175, alinhada com a Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019), no que se refere às operações dos fundos de investimentos regulados por essa Autarquia, destacando-se, entre outros: (i) a regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) a possibilidade de criação pelos fundos de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) a maior flexibilização para investimentos no exterior pelos fundos; e a (iv) segregação das responsabilidades do gestor e do administrador dos fundos. A referida Resolução entra em vigor em outubro de 2023, quando todos os fundos de investimento em atividade na data de emissão da norma, serão automaticamente transformados em fundos de classe única de Cotas e devem adaptar-se integralmente às suas disposições até 31 de dezembro de 2024.

#### **c) Resolução CVM nº 181**

Em 28 de março de 2023 a CVM emitiu a Resolução CVM nº 181, que promove alterações pontuais e prorroga o início de vigência da Resolução CVM 175 para 02/10/2023. As postergações incluem a adaptação do estoque dos FIDC hoje em funcionamento normal ao novo marco regulatório, que passa de 01/12/2023 para 01/04/2024, mas o prazo final de adaptação de toda a indústria continua sendo 31/12/2024.

#### **d) Resolução CVM nº 184**

Em 31 de maio de 2023 foi publicada a Resolução 184, que altere a Resolução 175, que faz alterações pontuais na Resolução 175, que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove Anexos Normativos à norma.

§ à inclusão da política de voto em assembleia de titulares de valores mobiliários dentre as informações que devem ser disponibilizadas aos cotistas, nos termos do art. 47 da parte geral da Resolução;

§ à revogação do inciso III do art. 13 do Anexo Normativo I, que trata dos fundos de investimento financeiro – FIF, que passa a restar coberto pela regra geral, conforme acima referido; e

§ a um refinamento para harmonização textual relacionado aos dispositivos que tratam da temática ESG, resultando na substituição de “socioambiental” por “social, ambiental ou de governança” no parágrafo único do art. 49 e no inciso II do art. 60 da parte geral da Resolução.

A Administradora avaliou e entende que não há impactos na adequação do Fundo a resolução para o

# **SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 55.469.182/0001-36**

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 17 de Junho de 2024 (Início Das Atividades Do Fundo) a 30 de Junho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando informado em outra forma.)

período auditado.

### **e) Medida Provisória nº 1.884, de 28 de agosto de 2023**

O Presidente da República, em 28 de agosto de 2023, adotou a Medida Provisória nº 1.884, que altera as regras de tributação das aplicações em fundos de investimento de condomínio fechado, aplicando as mesmas regras e alíquotas em vigor relativa aos fundos de investimento de condomínio aberto, promovendo a isonomia entre eles.

Os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos, até o ano de 2023, à tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos art. 2º ou art. 10, serão apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de

2023 e ficarão sujeitos ao IRRF à alíquota de quinze por cento.

### **f) Resolução CVM nº 200**

Em 12 de março de 2024 foi publicada a resolução CVM 200/2024, que prevê a postergação dos prazos previstos na resolução CVM 175/2023, alterando o prazo para conclusão da adaptação dos fundos de investimento de 31/12/2024 para 30/06/2025.

## **21. EVENTOS SUBSEQUENTES**

Não há eventos subsequentes a serem divulgados entre a data de encerramento do exercício social e da divulgação das demonstrações financeiras que tenham, ou possam vir a ter efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros do fundo.

---

**Ramon Pessoa Dantas**  
Diretor responsável

---

**João Marcelo Silva Fevereiro**  
Contador CRC 1SP260152/O-3